



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI No. 1200, de 08 de Janeiro de 1992.

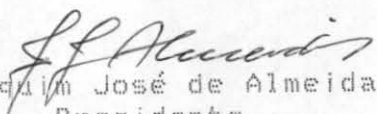
O VEREADOR JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica instituída no Município a "Semana de Prevenção à Deficiência", a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

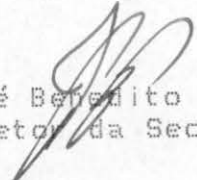
Parágrafo único - O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Joaquim José de Almeida  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria